



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

#### Decreto-Presidencial nº 5/2012:

Exonerando, sob proposta do Primeiro Ministro, do cargo dos Ministros e Secretário de Estado conforme se indica: ..... 496

#### Decreto-Presidencial nº 6/2012:

Nomeia, sob proposta do Primeiro Ministro, para exercer o cargo de Ministros e Secretário de Estado conforme se indica: ..... 496

### ASSEMBLEIA NACIONAL:

#### Resolução nº 33/VIII/2012:

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Cândido Barbosa Rodrigues. .... 496

#### Despacho substituição nº 38/VIII/2012:

Substituindo o Deputado Cândido Barbosa Rodrigues por Mayra Suely Santos Silva..... 497

### MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

#### Portaria nº 13/2012

Reconhece o grau e diploma dos cursos de licenciatura em direito e serviço social, ministrados pelo Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais. .... 498

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Artigo 1.º

**Decreto-Presidêncial nº 5/2012**

de 4 de Abril

Usando da competência conferida pela alínea *d*) do n.º 2 do artigo 135.º da Constituição da República, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É exonerado, a seu pedido, sob proposta do Primeiro Ministro, do cargo de Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima, o Dr. José Maria Fernandes da Veiga.

Artigo 2.º

É exonerada, sob proposta do Primeiro Ministro, do cargo de Ministra do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território, a Dr.ª Sara Maria Duarte Lopes.

Artigo 3.º

É exonerado, sob proposta do Primeiro Ministro, do cargo de Secretário de Estado dos Recursos Marinhos, o Dr. Adalberto Filomeno Carvalho Santos Vieira.

Artigo 4.º

As exonerações produzem efeitos a partir da data do empossamento dos novos titulares dos respectivos cargos.

Artigo 5.º

O presente Decreto-Presidêncial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Palácio da Presidência da República, na Praia, aos 3 de Abril de 2012. – O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA.

Referendado aos 4 de Abril de 2012.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

**Decreto-Presidêncial nº 6/2012**

de 4 de Abril

Usando da competência conferida pela alínea *d*) do n.º 2 do 135.º e n.º 2 do artigo 194.º da Constituição da República, o Presidente da República decreta o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Primeiro Ministro, para exercer o cargo de Ministro do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território, o Dr. Emanuel Antero Garcia da Veiga.

Artigo 2.º

É nomeada, sob proposta do Primeiro Ministro, para exercer o cargo de Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima, a Dr.ª Sara Maria Duarte Lopes.

Artigo 3.º

É nomeado, sob proposta do Primeiro Ministro, para exercer o cargo de Secretário de Estado dos Recursos Marinhos, o Dr. Adalberto Filomeno Carvalho Santos Vieira.

Artigo 4.º

As nomeações produzem efeitos a partir da data do empossamento dos novos titulares dos respectivos cargos.

Artigo 5.º

O presente Decreto-Presidêncial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Palácio da Presidência da República, na Praia, aos 3 de Abril de 2012. – O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA.

Referendado aos 4 de Abril de 2012.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

—oço—

ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Permanente

**Resolução nº 33/VIII/2012**

de 4 de Abril

Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

**Artigo Único**

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Cândido Barbosa Rodrigues, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, por um período de dez dias, com efeito a partir do dia 21 de Março de 2012.

Aprovada em 26 de Março de 2012.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*.

---

**Gabinete do Presidente**
**Despacho substituição nº 38/VIII/2011**

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Cândido Barbosa Rodrigues, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, pela candidata não eleita da mesma lista, Senhora Mayra Suely Santos Silva.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 26 de Março de 2012. – O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*.

---

**oço**


---

**MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR,  
CIÊNCIA E INOVAÇÃO**


---

**Gabinete do Ministro****Portaria nº 13/2012**

**de 4 de Abril**

Pelo despacho ministerial nº 5/2006, de 18 de Outubro, autorizou-se a instalação e o funcionamento do Instituto Superior das Ciências Jurídicas e Sociais (ISCJS), cuja entidade instituidora é a Sociedade para o Ensino,

Formação e Educação (EFE) Concomitantemente, foi autorizado o funcionamento dos cursos de licenciatura em direito e serviço social, pelo Decreto-Regulamentar nº 15/2009, de 16 de Novembro *Boletim Oficial* nº 43, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Jurídicas foi reconhecido (provisoriamente) pela tutela.

Desde a sua instalação, esta instituição do ensino superior que por natureza legal (artigo 3º do Decreto-Regulamentar supra citado combinado com os artigos 3º e 24º do Decreto-Lei nº 17/2007, de 7 de Maio que aprova o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo constituiu-se como Instituto Universitário, tem participado activamente na pujante dinâmica de desenvolvimento do ensino superior cabo-verdiano, possibilitando maior acesso e melhorando o leque das propostas de formação superior existente no país.

Tendo finalizado o ciclo inicial de funcionamento das primeiras licenciaturas em direito e serviço social e, de acordo com o estipulado pelo nº 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei nº 17/2007, de 7 de Maio atrás referido, a entidade instituidora da referida Instituição do ensino superior requereu e fundamentou, nos termos da lei, o reconhecimento de graus e diplomas das licenciaturas em questão.

Nestes termos:

Ao abrigo do artigo 41º do Decreto-Lei nº 17/2007, de 7 de Maio que aprova o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

No uso da faculdade conferida pelas alíneas *a*) e *b*) do artigo 44º, manda o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, o seguinte;

**Artigo 1º**

Reconhecer o grau e diploma dos cursos de licenciatura em direito e serviço social, ministrados pelo Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais cujo primeiros diplomados terminaram a sua formação no ano académico 2010 /2011;

**Artigo 2.º**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação na Cidade da Praia, aos 28 de Fevereiro de 2012. – O Ministro, *António Leão Correia e Silva*.



*I SÉRIE*  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**